



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei nº 2.880 de 05/05/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



**SEPARATA II DO BOLETIM ANO 31 - Nº 06 CAMPINA GRANDE - PB, DE 01 A 30 DE JUNHO DE 2024**

## Retificar Portaria

### PORTARIA – R Nº 0030/2024

Campina Grande, 10 de junho de 2024.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 157, §2º da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2021, consoante os termos do Processo Nº P0071/2023/IPSEM.

#### RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria – P nº 0001/2024, publicada no Boletim Oficial, Ano 31, nº 01, de 01 a 31 de janeiro de 2024, a qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GUIOMAR DA SILVA GOMES**, dependente do servidor aposentado falecido **SEBASTIÃO ROZENDO GOMES**, matrícula nº 23.301-3, a partir de 03/12/2023, de acordo com o art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no seu art. 23, *caput*, c/c com o art. 157, §2º da LOM de Campina Grande, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

### PORTARIA – R Nº 0031/2024

Campina Grande, 11 de junho de 2024.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 157, §2º da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2021, consoante os termos do Processo Nº P0072/2023/IPSEM.

#### RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria – P nº 0002/2024, publicada no Boletim Oficial, Ano 31, nº 01, de 01 a 31 de janeiro de 2024, a qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **WÊNIA CERLE FERREIRA ESTRELA**, dependente do servidor aposentado falecido **JOSE ERALDO FERNANDES ESTRELA**, matrícula nº 26.363-0, a partir de 15/12/2023, de acordo com o art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no seu art. 23, *caput*, c/c com o art. 157, §2º da LOM de Campina Grande, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do IPSEM

**LUCIANA ALVES DUTRA**  
Editoração eletrônica

Rua Maria Vieira César, 135 - Jardim Tavares  
Campina Grande-PB - CEP - 58.402-037 - FONE - (083) 3341 4212  
Site: [www.ipsem.campinagrande.pb.gov.br](http://www.ipsem.campinagrande.pb.gov.br)  
e-mail: [presidencia@ipsem.org.br](mailto:presidencia@ipsem.org.br)